



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361 CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta BEBEDOURO - Estado de São Paulo Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

## **LEI N. 5398** DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 25.887,71 (vinte e cinco mil oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e um centavos), que especifica.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 25.887,71 (vinte e cinco mil oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e um centavos), para custeio e investimentos do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

**Art. 2º** Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, serão utilizadas as seguintes dotações:

10	Agricultura, Abastecimento e Meio	R\$
	Ambiente	
10.08.00	Fundo Municipal de Meio Ambiente	
3.3.90.00.00-18.541.6006-2224-01	Aplicações Diretas	8.913,75
3.3.90.00.00-18.541.6006-2224-01	Aplicações Diretas	5.903,00
4.4.90.00.00-18.541.6006.2224-01	Aplicações Diretas	11.070,96
	Total	25.887,71

- **Art. 3º** O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.
- **Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.
- **Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 19 de novembro de 2019

Fernando Galvão Moura Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 19 de novembro de 2019

Ivanira A de Souza Secretaria